

Lei n.º 153, de 28 de Janeiro de 1955

3
Lar 30

Publicada no Diário Oficial de

a Câmara Municipal de Parati recruta e em sanção
no e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido, por afanamento, ao senhor
Jerônimo de Godoy, uma área de terreno medindo
do dez (10) metros de frente por trinta (30) metros de
fundo, situado na Rua Nova, correspondente ao lote
n.º 6, para construção de uma casa residencial.

Art. 2.º - Fica fixado o prazo de três (3) meses para
o início da obra e de doze (12) meses para o término
da construção, sob pena de perder os direitos concedidos
pela presente lei.

§ único. O prazo estabelecido neste artigo será con-
tado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ata do Conselho Municipal de Parati, em 28 de Janeiro
de 1955.

a.) Antônio Maria Campos Marcelle
Prefeito em exercício